

AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA – ANEEL

DESPACHO Nº 2.487, DE 15 DE AGOSTO DE 2017.

Voto

O DIRETOR GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso de suas atribuições regimentais, tendo em vista deliberação da Diretoria e o que consta do Processo nº 48500.002455/2017-10, decide conhecer do Recurso Administrativo interposto pela Companhia de Transmissão de Energia Elétrica Paulista – Cteep, contra os descontos contidos na Apuração Mensal de Serviços e Encargos – AMSE, a título de Parcela Variável por Indisponibilidade – PVI, realizados pelo Operador Nacional do Sistema Elétrico – ONS, e, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo aplicado o desconto da PVI relacionado ao desligamento das linhas de transmissão 440 kV Bauru – Cabreúva C1 e Bauru – Salto C1, ocorrido no dia 14/01/2014, às 19h31min.

ROMEU DONIZETE RUFINO

Este texto não substitui o publicado no D.O. de 24.08.2017, seção 1, p. 57, v. 154, n. 163.